



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº. 16, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

1

CRIA E EXTINGUE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS, MINAS GERAIS,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contabilidade, de recrutamento amplo, com jornada semanal de trabalho de dedicação exclusiva, que passa a fazer parte do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 008, de 11 de março de 2015, conforme segue:

<i>Código de Classes</i>	<i>Grupos Ocupacionais</i>	<i>Limite de Cargos</i>	<i>Nível de Vencimentos</i>	<i>Forma de Provimento</i>
3.0.0.0	CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO			
<i>Provimento em Comissão</i>				
3.0.0.2	Coordenador de Contabilidade	01	XII	Recrutamento Amplo

Art. 2º. Para investidura no cargo de Coordenador de Contabilidade o servidor deverá possuir o seguinte requisito: Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC e/ou Ensino Médio complementado pelo Curso Técnico em Contabilidade com registro no CRC.

Art. 3º. As atribuições do cargo criado no *caput* deste artigo, que passa a fazer parte do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 008, de 11 de março de 2015, são as seguintes:

I - coordenar o trabalho dos servidores da Unidade de Contabilidade, bem como, da Unidade de Tesouraria;

II - preparar informações contábeis, orçamentárias e financeiras; de acordo com os novos procedimentos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III - planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e financeiro;

IV - coordenar a execução contábil nas diversas Unidades Administrativas da Câmara Municipal, integrando os sistemas;

V - elaborar e gerenciar rotinas contábeis, financeiras e patrimoniais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



2

VI - supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado;

VII - coordenar os trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

VIII - orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;

IX - acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

X - coordenar a elaboração e publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bem como, o Relatório da Gestão Fiscal - RGF, nos prazos e modelos definidos pela legislação em vigor;

X - informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;

XI - ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal através da divulgação das contas públicas, bem como alimentar o Portal da Transparência, junto aos meios de mídias disponíveis;

XII - auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;

XIII - outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 4º. O Coordenador de Contabilidade receberá uma remuneração básica mensal equivalente ao Nível XII, Grau V.BASE, prevista no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 008, de 11 de março de 2015.

Art. 5º. Fica extinto o cargo de Técnico em Contabilidade, do Anexo I do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal constante na da Lei Complementar Municipal nº 008, de 11 de março de 2015.

Parágrafo Único. O cargo de Técnico em Contabilidade ocupado permanecerá na situação “em extinção”, e será automaticamente extinto à medida que houver a vacância.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 04 de Fevereiro de 2022.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé
Paineiras, 04 / 02 / 2022

Julia Natália da Silva
Secretária do Gabinete